

D E S P A C H O

PROCESSO:	00018065.989.20-4
REPRESENTANTE:	■ PERALTA AMBIENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 05.960.053/0001-78) ■ ADVOGADO: ROGERIO CESAR GAIOZO (OAB/SP 236.274)
REPRESENTADO (A) :	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74) ■ ADVOGADO: DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723)
ASSUNTO:	Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 003/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município, incluindo a containerização, papeleiras e contentores tipo iglu, serviço de varrição e limpeza e outros afins e correlatos.
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-09

Expediente: TC-018065.989.20-4.

Representante: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsáveis: José Carlos Cuervo Junior – Secretário de Administração; Jaqueline Coutinho – Prefeita.

Assunto: representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência nº 003/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município, incluindo a containerização, papeleiras e contentores tipo iglu, serviço de varrição e limpeza e outros afins e correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais encargos necessários à execução dos serviços.

Valor Estimado: R\$ 202.363.284,53, para 24 meses.

Advogados: Rogerio Cesar Gaiozo (OAB/SP 236.274); Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP 185.885); Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP 221.808); Cristiane Alonso Salao Piedemonte (OAB/SP 301.263); Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP 359.723).

Abertura: 29/07/2020

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação formulada por PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., contra edital da Concorrência nº 003/2020, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município, incluindo a containerização, papeleiras e contentores tipo iglu, serviço de varrição e limpeza e outros afins e correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais encargos necessários à execução dos serviços.

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 29/07/2020, às 10:00 hs.

1.2. Em breve síntese, a Representante reclama dos seguintes aspectos do edital:

a) Falhas no Termo de Referência (Anexo I) quanto ao serviço de fornecimento, manutenção e higienização dos contêineres;

b) Prazo final para instalação de todos os contêineres de 180 dias;

A Representante questiona se o Município ficará sem a referida prestação de serviço por 6 meses.

c) Impossibilidade de apresentação de dois orçamentos ao Município, diante do prazo de implantação dos contêineres;

d) Necessidade de aproveitar as demarcações dos contêineres; já existentes na Cidade;

e) Impossibilidade de fornecimento de usados, uma vez que o item 2 d Termo de Referência exige que estejam em excelente estado;

f) Falta de previsão dos custos de adesivagem dos veículos que prestarão serviços;

g) Falta de apresentação de planilha orçamentária com os custos unitários e quantitativos dos serviços que estão sendo licitados;

h) Previsão de custos com mão de obra com base em norma coletiva do ano de 2019;

h) Ausência de plano de trabalho, contemplando a frequência, dias e rotas dos serviços licitados;

h) Não realização de audiência pública;

1.3. Nestes termos, requer seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DECIDO

2.1. Considerando que a data da sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 29 de julho de 2020, e que há tempo hábil para dar conhecimento prévio à Administração das insurgências apresentadas e proporcionar o contraditório preliminar, ou ainda permitir o eventual exercício da autotutela, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93, se for o caso.

2.2. Ante o exposto, **NOTIFICO** a Senhora **JAQUELINE COUTINHO, Prefeita de SOROCABA**, fixando o prazo de 03 (três) dias para que apresente as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação às insurgências lançadas na representação.

Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.

Publique-se.

G.C., em 17 de julho de 2020.

Dimas Ramalho
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-K65T-12BQ-6W9M-5A2V